



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

LEI Nº 937/ 2001.

**“DISPÕE SOBRE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde o Valor de **R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais)**, para atender as necessidades do Nosocômio de Cordeiro **“HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO”**.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta do Fundo Municipal de Saúde, constante na Lei Orçamentária nº 918/2000.

Parágrafo Único- O repasse será efetuado em 3(três) parcelas iguais de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Antônio Castro, sendo que a primeira parcela será repassada em maio de 2001, a segunda parcela, em junho de 2001 e a terceira parcela em julho de 2001. A prestação de contas será enviada aos Poderes Executivo e Legislativo, no prazo de 30(trinta) dias corridos a cada parcela recebida, e, 30(trinta) dias após o recebimento da terceira parcela, deverá ser enviada aos dois Poderes a prestação de contas do valor global.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 17 de maio de 2001.

  
MÁRCIO PALMA LEAL  
PRESIDENTE